RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01
INTERESSADO: **ROSEANE NAZARÉ GOMES DA COSTA**

R.h.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Roseane Nazaré Gomes da Costa amparado no fato de que participou do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 inscrita no para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem não tendo, no entanto, sido classificada. Pede explicações sobre a sua desclassificação, haja vista que juntou toda a documentação exigida pelo certame simplificado. É o relato do necessário.

Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifico que a documentação exigida pelo Edital de Convocação que ensejou a Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 foi elencada no item 04 do edital, onde nele aparece no subitem "I" a exigência para a apresentação da comprovação da regular inscrição do órgão de classe ou profissional como segue:

> "(...)
>
> Item 04. Documentos de habilitação/documentos obrigatórios
>
> 4.1 – A documentação solicitada deverá ser entregue no Protocolo oficial, juntamente com a fica de inscrição, devidamente preenchida, sito a Praça Tiradentes, nº 100, Cidade Baixa, através de xerocópias coloridas, em envelope identificado e devidamente lacrado (Anexo II).
>
> ...
>
> I) Os candidatos de nível técnico e superior deverão apresentar junto da documentação cópia da Carteira de Habilitação do respectivo Conselho Profissional."

Nesse sentido, a desclassificação da recorrente deve-se única e exclusivamente pela ausência de comprovação da atividade profissional, atestada pela Comissão, já que a carteira do COREN apresentada encontra-se com sua data de validade vencida, estando assim a

Roseane Nazaré Gomes da Costa

recorrente impossibilidade de exercer suas atividades profissionais de Técnico em Enfermagem, em eventual contratação temporária.

Assim, a desclassificação da ora recorrente é algo que se impõe, devendo ser mantido o ato da Comissão de Julgamento do processo seletivo simplificado.

É a decisão.

Monte Alegre (PA), 27 de maio de 2021.

Raimundo Salim Lima Sadala
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº. 001/2021

Roseane Nazi Gomes da Costa
27.05.21